



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3214, de 16 de janeiro de 2023.

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal firmar parcerias voluntárias com as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

**Autoria:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias voluntárias com as Organizações da Sociedade Civil para o ano de 2023, visando atender as finalidades de interesse público nas áreas da Assistência Social, Saúde e Educação. (NR)

**Parágrafo único.** As entidades deverão ser selecionadas através de chamamento público de acordo com o interesse público demonstrado para executar as ações propostas em edital.

**Art. 2º.** As parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recurso financeiro em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, entre o Município de Coronel Vivida e as Organizações da Sociedade Civil, firmadas a partir de 01/01/2023, serão realizadas em conformidade com os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

**Art. 3º.** Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.**

**Anderson Manique Barreto**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Carlos Lopes**  
Secretário Municipal de Administração